LEI Nº. 5.466 DE 10/12/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, O IMÓVEL PERTENCENTE AO SENHOR MILTON BUENO DE OLIVEIRA E OUTRO, LOCALIZADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 3.082,74m² (três mil e oitenta e dois metros, e setenta e quatro decímetros quadrados) parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob matrícula nº 36.315 de propriedade de Milton Bueno de Oliveira e outro, com 185,00 m (cento e oitenta e cinco metros) de extensão de trecho, situada no Bairro Industrial I, Canoinhas/SC.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município.

Art. 3º. A presente desapropriação objetivará a abertura de uma Rua Sem Denominação para benefício dos moradores daquela localidade.

Art. 4º. Fica toda a infra-estrutura já executada no trecho da Rua Sem Denominação, sem ônus financeiro ao município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/12/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento